



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.650 | Data: 3/9/2025

## PORTARIA Nº 1565, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 005415/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares ao servidor **JOÃO PEDRO FERREIRA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1/10/2025 a 30/10/2025.

**§ 1º.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/3/2024 a 2/3/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/9/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.650 | Data: 3/9/2025

## PORTARIA Nº 1566, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 005416/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares à servidora **AMILAR OLIVEIRA BRUM**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1/10/2025 a 30/10/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/3/2024 a 2/3/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/9/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.650 | Data: 3/9/2025

## PORTARIA Nº 1567, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 005421/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 0394/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **ARNALDO RODRIGUES LOPES**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 1/9/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.

### ***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/9/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.650 | Data: 3/9/2025

## PORTARIA Nº 1569, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 005423/2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares à servidora **FERNANDA DA MATTA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 11/9/2025 a 10/10/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/8/2024 a 31/7/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/9/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.650 | Data: 3/9/2025

## PORTARIA Nº 1570, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico emitido pelo médico Dr. Robson Carlos Andrade Ribeiro – CRM/MG 77198;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **ALEFI HENRIQUE PENA CAMPOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos dias 3/9/2025 e 4/9/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/9/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.650 | Data: 3/9/2025

## PORTARIA Nº 1571, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **LUCIANA PERES DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/8/2025 a 25/11/2025.

**Art. 2º.** A servidora descrita no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 28 de agosto de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/9/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.650 | Data: 3/9/2025

## PORTARIA Nº 1572, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** ao servidor **CARLOS HENRIQUE NUNES**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26/8/2025 a 22/5/2026.

**Art. 2º.** O servidor descrito no *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/9/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos que garantam a conformidade do município com as exigências do Programa El Manutenção do MEC, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital os seus Anexos.

O(a) Sr.(a) Renato Cardoso Laia, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Lajinha/MG, torna público a **AUTORIZAÇÃO/REPUBLICAÇÃO** da **Realização do DISPENSA ELETRÔNICO** com respaldo legal da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 03 de setembro de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA  
PREFEITO



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 7 | Edição nº 1.650 | Data: 3/9/2025

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2025

O Município de Lajinha/MG, torna público a **REPUBLIÇÃO** aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa Eletrônica Nº 0008/2025, fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos que garantam a conformidade do município com as exigências do Programa El Manutenção do MEC.

A fase de lances ocorrerá no dia 12/09/2025, as 08h00min com duração de 03(três) horas, início de recebimento de proposta será a partir 05/09/2025 às 08h00min até o dia 12/09/2025 às 08h00min. A versão integral do Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>, no Site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&pagina=1> e na Plataforma do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 03/09/2025—Izabel Silva Freitas Alvim/agente de contratação.



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2025**

**Julgamento dos recursos contra a classificação preliminar de candidatos pelo Prefeito.**

**Informo que não houve a interposição de recursos.**

Lajinha/MG, 03 de setembro de 2025.

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**